



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia  
Municipal

# EDITAL

Nº 65/IX-3º/2008

(Sobre a Situação na Educação)

**EU, JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE ALMADA**

Faço público que na Primeira Reunião da Sessão Ordinária referente ao mês de Abril de 2008 da Assembleia Municipal de Almada, realizada no dia 28 de Abril de 2008, a Assembleia Municipal aprovou a seguinte Moção/Deliberação:

## MOÇÃO/DELIBERAÇÃO

“Depressa, atabalhoadamente e muito mal”, tem sido a consigna do Governo para a educação nestes tempos mais recentes.

Com a fixação obsessiva de deixar pegada na História até ao fim do mandato e estancar expectáveis (e, obviamente, necessárias) contestações a esta política, mais perto dos períodos eleitorais que se aproximam, o Governo inundou escolas e autarquias, neste ano lectivo de 2007/2008, com um atropelo legislativo que, por si só, constitui o maior de todos os focos de desestabilização do trabalho educativo e do processo de ensino/aprendizagem.

De facto, se a persistente agressão do ME aos professores não tem paralelo no mundo civilizado, também não há memória de catadupas de legislação parida em gabinete, no mais profundo autismo, sem qualquer respeito pela realidade, pela elementar avaliação no terreno ou por aqueles que quotidianamente constroem o acto educativo, como se, em democracia, fosse possível por decreto ordenar “tudo e já”.

Nas escolas portuguesas persistem carências graves de pessoal auxiliar e administrativo, assim como de técnicos especializados que permitam garantir capacidade de resposta às inúmeras e complexas tarefas que lhes são exigidas para além das pedagógicas e educativas, como sejam o assistencialismo social e a substituição do próprio papel das famílias. Os professores das escolas portuguesas trabalham em larga medida nas suas próprias casas e às suas próprias custas, porque não têm condições nos estabelecimentos de ensino. A



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia  
Municipal

# EDITAL

Nº 65

retórica ou propaganda oficiais, a propósito de intervenções pontuais aqui e ali, não tem resolvido os problemas estruturais de instalações e equipamentos. Estas questões essenciais não têm fim à vista.

Entretanto, culpabilizando os professores e remetendo para as autarquias competências que não assumiu ou assume, o ME legisla desatinadamente. No meio de um só ano lectivo: pretendeu impor uma avaliação de professores que, no prazo de vinte dias úteis, obrigaria cada escola à alteração do seu projecto educativo, plano anual de actividades e regulamento interno e a gastos de tempo incompatíveis com as distribuições de serviço anteriormente impostas (claro que não se fez); legisla um novo estatuto do aluno com implicações na mudança profunda de procedimentos e de regulamentação interna, alterando as regras do jogo a meio do jogo (claro que teve de recuar perante o disparate e diferir para o próximo ano lectivo a sua aplicação); faz sair uma lei de fim da gestão democrática das escolas na qual se confunde liderança com autoritarismo absolutista, participação da comunidade com clientelismo e em que a retórica da autonomia é totalmente submersa pela maior recentralização e governamentalização da gestão educativa desde o 25 de Abril (mesmo antes de publicada no Diário da República, esta lei já havia sido “revogada” no cumprimento dos seus prazos).

Se os processos revelam a mais elementar falta de bom senso e remetem para o surrealismo, os conteúdos das leis significam retrocessos graves e exigem preocupação e intervenção bem mais profundas.

**Sobre a avaliação de professores.**

Se fosse verdade que os professores não têm sido avaliados, pesadas responsabilidades teriam de ser exigidas a todos os governos, primeiros-ministros e ministros da educação pelo absoluto desleixo com que teriam permitido que cerca de cento e cinquenta mil trabalhadores do Estado, pagos pelo erário público, por aí andassem sem ter de prestar contas a ninguém. Esta avaliação não visa intenções formativas de “presta contas” e permanente melhoria de procedimentos e do próprio processo de ensino/aprendizagem, nem cria condições para fortalecer um trabalho em equipa e mais responsável. Antes se orienta por visões economicistas, que poupam dinheiro em correlação directa com a desvalorização da função e



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia  
Municipal

# EDITAL

Nº 65

carreira docentes. É um modelo de avaliação do desempenho que se revela injusto, burocrático, incoerente, desadequado e em larga medida inaplicável.

**Sobre a gestão.**

Sob a roupagem de objectivos aparentemente consensuais, o articulado da lei avança com perversões e regressões relativamente a um conceito democrático e de partilha da gestão do acto educativo. O objectivo de “reforçar a participação das famílias e comunidades na direcção estratégica dos estabelecimentos de ensino” concretiza-se através da uma lógica de clientelismo regional ou local em que decisões de índole estritamente pedagógica serão, ou poderão ser, tomadas por pessoas sem qualificação para o efeito. No projecto inicial ia-se ao ponto de nem permitir que um professor presidisse ao “Conselho Geral”, tendo sido das raríssimas recomendações do Conselho Nacional de Educação que foram acolhidas. O objectivo “reforçar a liderança das escolas” concretiza-se pela criação de um órgão unipessoal com poderes quase absolutos de nomeação, deliberação e avaliação nos campos pedagógico, cultural, administrativo e financeiro. Não se está obviamente a falar de liderança mas a restringir o conceito a procedimentos autocráticos de chefia que proíbem uma gestão participada e responsável, em colisão com o espírito e a letra da Constituição e da Lei de Bases do Sistema Educativo e com o que tem sido Portugal desde o 25 de Abril. O objectivo “reforço da autonomia das escolas” manifestamente não é nem será uma autonomia, mas uma controladíssima desconcentração de algumas competências, que não é transparentemente regulamentada, mas “negociada” (leia-se imposta) caso a caso, segundo processos em absoluto dependentes das vontades e critérios dos decisores de cada momento.

**Sobre a transferência de competências para as autarquias.**

A lei não garante, como outras também nunca garantiram, mecanismos de financiamento para fazer face às despesas daí decorrentes. Nada contempla no que respeita a ressarcir as autarquias dos avultados investimentos já realizados em matérias da competência da administração central. Proíbe aos municípios as condições necessárias para diagnosticar e planificar a sua própria futura intervenção, impõe prazos de execução inexecutáveis, logo inaceitáveis. Ao arripio das tendências e práticas na Europa, a imposição da transferência do



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia  
Municipal

# EDITAL

Nº 65

peçoal não docente para as autarquias ignora a complexidade da questão, os impactos brutais nas autarquias de grande dimensão em termos de reorganização e financiamento dos seus próprios recursos humanos, assim como aspectos essenciais de administração educacional, na sua relação com as escolas e respectivas relações hierárquicas. Por outro lado, as autarquias portuguesas continuam a não ser não ser respeitadas no seu estatuto de administração pública autónoma, logo não dependentes do Governo ou do ME. Presidem a conselhos ditos municipais, cuja composição lhes foi imposta e onde se encontra proibida a participação das escolas públicas do básico e do secundário e são agora remetidas para 3/21 avos do poder de decisão do Conselho Geral de cada estabelecimento de ensino.

Tudo isto põe obviamente em causa, como já foi afirmado noutra ocasião nesta Assembleia, “a possibilidade de uma administração da educação a nível municipal que garanta a progressiva consolidação de um projecto educativo local, genuinamente partilhado pela comunidade educativa e inserido numa perspectiva de desenvolvimento integrado”.

A Assembleia Municipal de Almada, reunida em plenário no dia 28 de Abril de 2008, delibera:

1. Exigir ao Governo o cumprimento constitucional da qualidade da escola pública como garantia de acesso e sucesso educativo dos cidadãos portugueses e recurso estratégico essencial para o desenvolvimento do País.
2. Exigir ao Governo o cumprimento da real descentralização administrativa e partilha democrática das decisões, aos seus diversos níveis, com aqueles que participam quotidianamente na construção do acto educativo e, nesse contexto, reavaliar criticamente e renegociar o “pacote legislativo” referido nos considerandos.
3. Apoiar a Câmara Municipal de Almada no parecer negativo que emitiu sobre o novo quadro de transferência de competências para os municípios em matéria de educação.
4. Reconhecer publicamente o papel imprescindível de todos os intervenientes no processo educativo na construção, avaliação e correcção das medidas necessárias à permanente melhoria de uma política educativa ao serviço de todos os cidadãos e do País.



**MUNICIPIO DE ALMADA**

**Assembleia  
Municipal**

# **EDITAL**

**Nº 65**

**POR SER VERDADE SE PUBLICA O PRESENTE «EDITAL» QUE VAI POR MIM ASSINADO E IRÁ SER AFIXADO NOS LUGARES DO ESTILO DESTE CONCELHO.**

**Almada, em 29 de Abril de 2008**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

**(JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA)**